

GABINETE DO
PREFEITO



CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: LIGA ALEGRETENSE DE FUTEBOL – LAF

CNPJ: 89.828.123/0001-29

OBJETO: “(...) Subsidiar a Realização em Alegrete da Fase Regional do Campeonato Gaúcho de Beach Soccer (...)”

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 28/Jan/2022 até o dia 27/Fev/2022

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 22 de dezembro de 2021.


MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

1 Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.